

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 54ª SESSÃO, EM 24 DE JULHO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idélano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano. Às 17:00 horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 53ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS: 3.421/96

PROCEDÊNCIA: CRISTALÂNDIA/TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

RECORRENTE: O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PFL DE LAGOA DA CONFUSÃO - MANOEL JOÃO CHEFER (ADV. DR. REGINALDO MARTINS COSTA).

RECORRIDO: O JUIZ ELEITORAL DA 13ª ZONA

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

1ª Decisão: Após o Juiz Leite Neto votar, preliminarmente, pelo conhecimento do recurso por ser próprio, o Des. José Neves Pediu Vista dos Autos (Sessão de 23.07.96).

2ª Decisão: Após o Des. José Neves e a Juíza Dalva Magalhães acompanharem o voto do relator e o Juiz Marcelo Costa e a Juíza Adelina Gurak votarem pela baixa dos autos em diligência para que o Juiz Eleitoral exerça o direito de retratação, o Juiz Paulo Idélano pediu vista dos autos (Sessão de 24.07.96).

AUTOS : 3.406/96

ASSUNTO :. INDICAÇÃO DE JUNTA APURADORA

REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 22ª ZONA

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, acolhendo, em parte, o parecer ministerial, pela nomeação dos indicados, com exceção dos

Dalva Magalhães

Amf...

Marcelo Costa

suplentes. Vencidos os Juizes Adelina Gurak e Marcelo Costa, que votaram pela nomeação inclusive do suplente.

AUTOS : 3.435/96

ASSUNTO : CONSULTA - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

CONSULENTE : O PRESIDENTE DA CPM DO PPB DE RIO DA CONCEIÇÃO

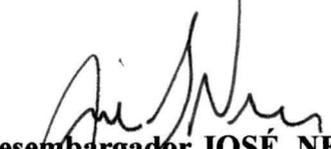
RELATORA : JUÍZA DALVA MAGALHÃES

Decisão : Após a relatora votar pelo não conhecimento da consulta em razão da ilegitimidade ativa do consulente e o Juiz Marcelo Costa votar pelo superação da preliminar de ilegitimidade e pelo não conhecimento da consulta ante a possibilidade de vir a tratar-se de caso concreto, a Juíza Adelina Gurak pediu vista dos autos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão, às 18:00 horas e 30 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 25 de julho de 1996.



Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente



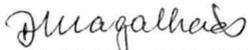
Desembargador JOSÉ NEVES



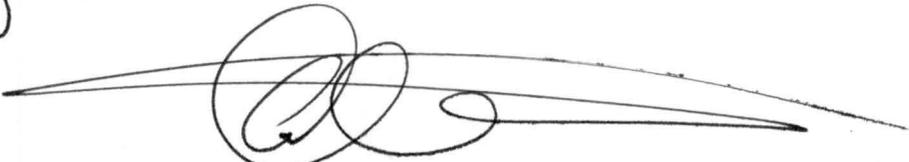
Juiz MARCELO COSTA



Juíza ADELINA GURAK



Juíza DALVA MAGALHÃES



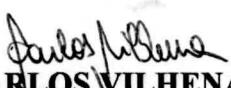
Cont. da ata de 24.07.96 - Tarde



Juiz PAULO IDELANO



Juiz LEITE NETO



Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral